



RESOLUÇÃO Nº 02/93

"Dispõe sobre a recomposição das remunerações do Prefeito e do Vice-Prefeito."

A mesa da Câmara Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - De conformidade com o art. 29, inciso V da Constituição Federal e art. 179, § 2º da Constituição Estadual e a instrução normativa nº 02/89 de 08/06/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o subsídio do Prefeito Municipal obedecerá aos seguintes valores a partir de 01/02 /93:

a) SUBSÍDIO	:	Cr\$ 19.315,500,00
b) VERBA DE REPRES.	:	Cr\$ 19.315.500,00
TOTAL	:	Cr\$ 38.631.000,00

Parágrafo Único : O valor fixado corresponde ao valor determinado pela Resolução nº 12/92 devidamente recomposto pelo INPC (IBGE) até Janeiro de 1993.

Artigo 2º - A partir de 01 /02 / 93, conforme o disposto na Resolução nº 12/92, a remuneração do Vice-Prefeito corresponde a:

a) SUBSÍDIO	:	Cr\$ 4.828.875,00
b) VERBA DE REPRES.	:	Cr\$ 4.828.875,00
TOTAL	:	Cr\$ 9.657.750,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/93

"Dispõe sobre recomposição das remunerações do Prefeito e do Vice-Prefeito."

A mesa da Câmara Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ela promulgou a seguinte Resolução:

Artigo 1º - De conformidade com o art. 29, inciso V da Constituição Federal e art. 179, § 2º da Constituição Estadual e a instrução normativa nº 02/89 de 08/06/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o subsídio de representação do Prefeito Municipal obedecerão aos seguintes valores a partir de 1º de fevereiro de 1993:

a) Subsídio:	Cr\$ 19.315.500,00
b) Verba de representação:	<u>Cr\$ 19.315.500,00</u>
TOTAL:	Cr\$ 38.631.000,00

Parágrafo Único: O valor fixado corresponde ao valor determinado pela Resolução nº 12/92 devidamente recomposto pelo INPC (IBGE) até janeiro de 1993.

Artigo 2º - A partir de 01 de fevereiro de 1993 conforme o disposto na Resolução 12/92 a remuneração do Vice-Prefeito corresponde a:

a) Subsídio:	Cr\$ 4.828.875,00
b) Verba de representação:	<u>Cr\$ 4.828.875,00</u>
TOTAL:	Cr\$ 9.657.750,00

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de Janeiro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL, 25 março de 1993.

Câmara Municipal de Manhumirim

João D. Silva

A Comissão de Legislação e Justiça e a Comissão de Finanças, Tomada de contas e pagamento. Em 25-03-93. O Presidente, João D. Silva

Aprovado em 01.04.93 em Regime de Urgência Urgentíssima. O Presidente, João D. Silva